



23086.004315/2018-66

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 18 dias do mês setembro do ano de 2018,

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°

23086.004315/2018-66, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ,

Subcrevo e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

GERALDO EMÍLIO DA CRUZ  
Assinatura Administrativa - Serviço de Protocolo

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS



SEÇÃO: DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E  
MATERIAIS

PAPELETA Nº:

016/2018

COM

ANEXO(S)

**À Divisão de Protocolo:**

Solicito a fineza de fichar a presente peça com a documentação abaixo transcrita:


**DOAÇÃO RECEBIDA – 005/2018 – APAE - UNAÍ**

**OBSERVAÇÃO:**

O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

Diamantina, 17 de setembro de 2018

  
Gildásio Antônio Fernandes  
Diretoria de Patrimônio e Materiais  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e  
Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**DIAMANTINA – MINAS GERAIS**  
**PORTARIA/PROAD Nº 187, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, tendo em vista o que consta no memorando 117/ICA/UFVJM/2018 de 14 de junho de 2018.

RESOLVE:

designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de recebimento de doação de animais da APAE – Unai.

**TÂNIA PIRES DA SILVA**  
**ERIC FRANCELINO ANDRADE**  
**BARBARA SILVA OKANO**

  
Fernando Costa Archanjo  
Pró-reitor de Administração / UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
REITORIA



Memorando: 888/2018/GAB

Diamantina, 25 de junho de 2018.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Fernando Costa Archanjo**  
Pró-reitor de Administração

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Gildásio Antônio Fernandes**  
Diretor de Patrimônio e Materiais

**Assunto: Encaminha Memorando 117/ICA/UFVJM/2018 – Doação de animais para o Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM**

Senhores gestores,

De ordem, encaminhamos a V.Sas. Memorando 117/ICA/UFVJM/2018, para ciência e manifestação.

Atenciosamente,

**Fernando Borges Ramos**

Gabinete da Reitoria/UFVJM

Recebido em 26/6/18  
PROAD/UFVJM 10:38  
  
Assinatura

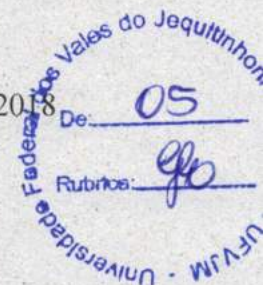




Memorando 117/ICA/UFVJM/2018

Unai, 14 de junho de 2018

Magnífico Reitor, Prof. Gilciano Saraiva Nogueira



Assunto: **Doação de animais para o Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM**

Magnífico Reitor, de acordo com a recomendação do Relatório de Auditoria Interna da UFVJM 01/2016 referente à Constatação 02, relacionada ao “...trâmite correto para a aceitação e recebimento de doação de semoventes: 1- Análise da PGF da minuta do termo de doação; 2-Aprovação da Congregação da Unidade Acadêmica; 3-Autorização do CONSU e 4-Termo de aceite do Reitor”, a Direção do ICA vem solicitar a análise de interesse da reitoria na doação dos bens semoventes discriminados e caso aceito, elaboração de **TERMO DE ACEITE** para encaminhamento à PGF com o objetivo de análise dos *Termos de Doação*.

Vale ressaltar que a Congregação do ICA em sua 31ª e 32ª Reuniões Ordinárias analisou toda a documentação e manifestou-se favorável a doação nestas condições.

**Documentos anexos:**

**1 - Proposta de doação da Polícia Militar/MG:**

- Termo de doação de animal
- Identificação dos animais (resenha);
- Boletim de Ocorrência na PM
- Parecer sanitário da RT – Médica Veterinária do ICA

DE ORDEN, À PROAD,  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO  
PARA MANIFESTAÇÃO.  
em: 25/6/2018

Prof. Fernando Borges Ramos  
Chefe de Gabinete / UFVJM

**2 - Proposta de doação da APAE – Unai:**

- Solicitação APAE-Unai: Fornecimento de pastagem para os animais da APAE-Unai (Despacho da direção do ICA)
- OF. ADM. N°006/18: Solicitação de doação de animais (Despacho da Direção do ICA; Parecer de interesse de docente do ICA);
- Parecer de interesse do Técnico Agropecuário do ICA,
- Identificação dos animais (resenhas);

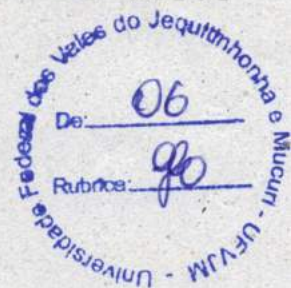
Recebi em  
25-06-18  
Robine

Alencar





- Parecer sanitário da RT – Médica Veterinária do ICA.
- Parecer da RT Médica Veterinária do ICA sobre nascimento de potro



## Contextualização

1 - **Proposta de doação da Polícia Militar/MG:** animais invasores do Campus Experimental da Fazenda Santa Paula / UFVJM (FESP) foram recolhidos e apreendidos em pastagem isolada da FESP. No dia 19 de novembro de 2017 foi feito boletim de ocorrência junto a polícia militar (anexo). Alguns proprietários buscaram animais com autorização de liberação da PM, porém, 01 animal (égua) permaneceu na FESP sem que ninguém a retirasse. A Direção do ICA entrou em contato com a PM para que a mesma retirasse o animal da FESP. A PM então questionou sobre o interesse do ICA/UFVJM na doação do mesmo. A Direção do ICA consultou a docente ligado a área, bem como, parecer sanitário da RT-Médica Veterinária do ICA. Houve parecer sanitário positivo e manifestação de interesse acadêmico para a utilização do referido animal. Posteriormente, os documentos foram encaminhados para a congregação do ICA, a qual aprovou a doação.

2 - **Proposta de doação da APAE – Unai:** docentes do ICA possuem projeto de extensão na área de EQUOTERAPIA registrado na PROEXC em parceria com a APAE-Unai, a qual recebeu animais de doação para este fim. Tendo em vista a falta de alimento para esses animais a APAE-Unai solicitou a Direção do ICA que 03 animais fossem transportados e ficassem na FESP por 03 meses até que sua área de pastagem suportasse os animais. A Direção do ICA avaliando a importância para a comunidade da continuidade do projeto de extensão e a ausência de prejuízo para a Unidade Acadêmica autorizou a permanência dos animais pelo período solicitado. Após esse período, a Direção solicitou a APAE-Unai a retirada dos animais e a mesma informou que ainda não dispunha de alimentação para os mesmos e questionou a Direção do ICA sobre o interesse pela doação. A Direção do ICA consultou servidores ligados a área e os





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CAMPUS-UNAÍ/MG



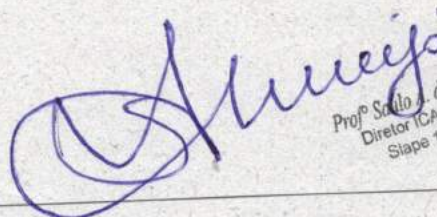
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

mesmos manifestaram interesse acadêmico e de trabalho para a utilização dos animais. Posteriormente, a documentação (proposta de doação, parecer sanitário e manifestação de interesse de servidores) foi encaminhada para a Congregação do ICA, a qual aprovou a doação. Vale ressaltar que uma das éguas oferecidas como doação pariu um potro no dia 31/03/2018 (parecer sanitário anexo).

O Instituto de Ciências Agrárias do Campus de Unaí possui demanda crescente de animais para suas atividades práticas, quer seja de ensino, pesquisa e extensão, quer seja para trabalho na FESP.

Ciente do cenário econômico atual da UFVJM, a Direção do ICA vê nestas doações de animais uma oportunidade para os cursos da área animal visando executar minimamente atividades acadêmicas práticas com animais, bem como, auxílio nas atividades de rotina de trabalho da FESP, principalmente relacionada com a observação de animais invasores. A FESP possui aproximadamente 70,0 ha de pastagem que atualmente são utilizadas por apenas 08 bovinos e seu excedente de pastagem gera risco de invasões de animais, despesas para ser manejado e risco elevado de incêndio.

Atenciosamente,

  
Projº Saulo A. do C. Araújo  
Diretor ICA / UFVJM  
Slape 1736451

Saulo Alberto do Carmo Araújo  
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias  
Campus Unaí - UFVJM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA

auditoria@ufvjm.edu.br



De: 08  
Rubrica: 40  
Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri

Número 01/2016	Relatório Auditoria Interna	Local e data Diamantina, 01/03/2016
Unidades:		

Em atendimento a determinação da Coordenação da Auditoria Interna da UFVJM em 24/02/2016, foi iniciado a conclusão da Auditoria visando apurar denúncia de existência de gado de terceiros na [REDACTED].

Em 26/11/2015, o [REDACTED] da UFVJM, Professor Dr. [REDACTED], encaminhou a essa Audin, denúncia no sentido de que bovinos, de propriedade alheia, estavam pastando na [REDACTED] e que segundo informações, tais semoventes seriam de propriedade do [REDACTED].

Prof. [REDACTED]. Diante desses fatos, com cópia para o Ministério Público Federal de Sete Lagoas, o denunciante solicitou que fosse feita uma Auditoria, de modo a averiguar possíveis irregularidades.

A Coordenação da Auditoria Interna, em 27/11/2015, encaminhou o Ofício AUDIN 25/2015 para a reitoria, que em resumo, solicitava informações quanto aos seguintes pontos:

- 1- A quem pertencem os animais que se encontram na [REDACTED].
- 2- Se pertencem à UFVJM, indicar qual a forma de aquisição (origem da compra ou de doação, se for o caso, ou de transferência de outra fazenda)
- 3- Se pertencem a terceiros, indicar a sua titularidade e justificar sua presença na [REDACTED].
- 4- Informar se as recomendações do relatório de auditoria nº 08/2014 (constatações 03, 06, 07) foram seguidas.

A resposta foi dado por e-mail pelo professor [REDACTED] em 30/11/2015, que versa:

*Informo que as fotos dos bezerros nas instalações referem-se a animais doados para a UFVJM para execução de projeto de pesquisa de mestrado de minha orientada do [REDACTED] (termo de doação em anexo e Protocolo de Submissão nº 045/2015 junto ao CEUA). Informo que os referidos animais encontram-se em manutenção e ainda não estão na fase experimental, bem como, não estão sendo usados para atividades de ensino. Quanto aos animais que estão na pastagem, estes são animais invasores que desde o início das atividades deste Campus são vistos na fazenda. Informo que a Administração central da UFVJM já foi informada oficialmente do fato (relatório anexo) e atualmente está buscando formas de solucionar o problema (...).*

Foi anexado um ofício assinado pelo [REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], respectivamente, que justifica a reitoria a necessidade de recebimento dessa doação. Anexado também um Termo de Doação entre o Sr. [REDACTED] e a UFVJM através de seu reitor. Por último foi anexado um ofício, no qual o servidor [REDACTED] técnico em agropecuária, informa a PROAD/UFVJM, a precariedade da cercas da fazenda da [REDACTED] e que por conta disso, as pastagens estavam sendo invadidas por gado dos vizinhos.

Recebi em 03/03/2016

Rodrigues

Prof. Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues  
UFVJM

Ver despacho & X



Informação: Estranha-se o fato de que a justificativa de recebimento da doação é datada de 14/10/2015 e o termo de doação datado de 05/10/2015, ou seja, a doação foi concretizada antes de sua justificativa, porém, essa impropriedade não causa risco de distorção relevante.

Em 04/12/2015 foi emitida a solicitação de auditoria 50/2015, que em resumo solicitou toda a documentação necessária para a legalidade dessa doação. Em resposta, o Prof. [REDACTED], anexou: 1) Ofício nº 182 [REDACTED] referente a justificativa para doação de animais, 2) Nota Fiscal de doação de animais, 3) Termo de doação dos 09 animais, 4) Guia de transporte dos animais e 5) Cópia do registro dos animais no IMA. Informou que os animais tinham aproximadamente 30 dias de idade e por isso, não possuem idade vacinal e que tão logo atinjam a idade recomendada pelos órgãos reguladores, os animais seriam vacinados. Justificou ainda que o parecer da PGF não fora anexado devido ao fato, de que segundo a PGF, não haveria necessidade do mesmo.

#### Análise da resposta.

Foi procedida a conferência da autenticidade de documentos anexados, em especial, as GTAS nº 790199 e 790221 e ambas são autênticas, conforme portal SIDAGRO.

Foi realizada profunda pesquisa quanto a obrigatoriedade ou não de emissão de parecer da PGF, no que tange sobre recebimento de doação de bens móveis/semoventes. De acordo com o artigo 38, § único c/c artigo 116, *caput*, ambos da Lei 8666/93, prudente se torna a apreciação da PGF, vez que, um o Termo de Doação é na essência um acordo/contrato.

Realizada ainda pesquisa sobre legislação que define os procedimentos que devem ser seguidos para que a Administração Autárquica possa receber doações de bens móveis/semoventes. Além de aspectos que regem o direito privado, não encontram-se legislação específica, mas sim, alguns normativos internos de [REDACTED] e da própria UFVJM.

#### CONSTATAÇÃO 01 - AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO NA [REDACTED]

Percebeu-se claramente a morosidade da Administração em efetuar a devida manutenção na Fazenda da [REDACTED], em especial nas cercas. A PROAD foi comunicada oficialmente de tal situação em 08/06/2015 e até o presente momento, a UFVJM não tomou as devidas providências corretivas.

Recomendação 01: Efetuar os devidos reparos nas cercas, de modo que não mais seja possível a entrada de gado de terceiros, bem como, toda e qualquer manutenção considerada essencial ao efetivo e regular funcionamento da Fazenda da [REDACTED].

#### CONSTATAÇÃO 02 - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS

Através do termo de doação, percebeu-se que a mesma fora efetivada tendo como beneficiária o [REDACTED] UFVJM. No entanto, as legislações externas quanto internas, referentes aos procedimentos necessários para recebimento de doações de bens móveis, expressam:



O Código Civil brasileiro.

Art. 82. São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Constata-se que semoventes são considerados bens móveis.  
Já o artigo 39, V, do Regimento Geral da UFVJM (Resolução CONSU 20/2012):

Art. 39. Cabe à congregação:  
V - autorizar o aceite de doação de bens móveis à Unidade Acadêmica.

O Estatuto da UFVJM (Resolução CONSU 23/2009) nos artigos art. 12, XII, e 24, XII, diz:

Art. 12. Compete ao CONSU:  
XII- autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados;  
Art. 24. Ao Reitor compete:  
XII- aceitar legados, donativos, doações e heranças para a UFVJM, atendendo autorização do CONSU;

Frente as legislações, S.M.J, entende-se que o tramite correto para a aceitação e recebimento da doação dos semoventes não fora devidamente observado, vez que para tanto, seria também necessário: 1- Análise da PGF da minuta do Termo de Doação; 2- Aprovação da Congregação da respectiva unidade acadêmica; 3- Autorização do CONSU; 4- Termo de aceite do Reitor.

Recomendação 01: Abster-se de receber doações sem observância das formalidades legais.

Recomendação 02: Sugere-se, a fim de desburocratizar esse processo, que o CONSU delegue competência diretamente ao Reitor, para autorizar a aceitação de subvenções, doações e legados, cujos valores sejam inferiores ao previsto no art. 23, II, a, da Lei 8666/93, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém a análise da PGF na minuta do Termo de Doação e documentos conexos é de significativa relevância.

Era o que se tinha a relatar.

Respeitosamente,

Fernando Ferreira  
Auditor Interno  
UFVJM/REITORIA

De acordo.  
Rosana Barros Malta Gomes  
COORD. AUDIN-UFVJM.



# TERMO DOAÇÃO DE ANIMAL

UFVJM



Aos 09 de maio mês de maio de 2018, nesta cidade de Unaí, ficou sob responsabilidade da UFVJM

<b>Espécie:</b>		<b>Sexo:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Equídeo	<input type="checkbox"/> Bovino	<input type="checkbox"/> macho	<input checked="" type="checkbox"/> fêmea
<b>Cor predominante:</b>			
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Branca	<input checked="" type="checkbox"/> Castanho	<input type="checkbox"/> Baio
<input type="checkbox"/> Tordilho	<input type="checkbox"/> Ruão	<input type="checkbox"/> Marrom	<input type="checkbox"/> Rosilho
<b>Tonalidade</b>			
<input type="checkbox"/> Claro	<input checked="" type="checkbox"/> Escuro	<input type="checkbox"/> Bicolor	
<b>Marcas</b>			
<b>Lado direito</b>		<b>Lado esquerdo</b>	
<b>Membros anteriores Vista posterior</b>		<b>Membros posteriores Vista posterior</b>	
<b>Esquerdo</b>	<b>Direito</b>	<b>Esquerdo</b>	<b>Direito</b>
<b>Pescoço Vista Inferior</b>		<b>Nariz</b>	

Considerando que o animal foi reclamado e não tendo decorrido o prazo de 10 dias conforme previsão na Lei Estadual nº 12782/1998, como também o NÃO pagamento da Taxa de Segurança Pública, no valor de R\$ 212,61.



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA SIMPLIFICADO

Fl. 1/2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 1 PEL RV/16 CIA PM IND MAT/16 RPM		MUNICÍPIO UNAI	
DATA DO REGISTRO 09/11/2017 15:48		De <u>12</u> Rubrica: <u>fo</u>	
<b>DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE</b>			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL A31201 - RECOLHIMENTO DE ANIMAL DOMESTICO			
ALVO DO EVENTO INSTITUICAO DE ENSINO PUBLICO FEDERAL			
DATA/HORA DO FATO 09/11/2017 14:50		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 09/11/2017 15:30	DATA/HORA FINAL DO PRESENCIAMENTO 09/11/2017 16:00
DESCRIÇÃO DO LUGAR VIA DE ACESSO PUBLICA		COMPL DE LOCAL MEDIATO VIA DE ACESSO PUBLICA	
LOCAL (AV., RUA, ETC) RODOVIA BR 251			
NÚMERO XXXX	KM 896	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA XXXX
MUNICÍPIO UNAI		UF MG	PAÍS BRASIL
PUNTO DE REFERÊNCIA FAZENDA SANTA PAULO		LATITUDE -16° 26' 21,0"	LONGITUDE -46° 53' 4,69"
TIPO VIA ESTRADA/RODOVIA FEDERAL			
<b>QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS</b>			
<b>ENVOLVIDO 1</b>			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	
NOME COMPLETO SAULO ALBERTO DO CARMO ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 16/07/1978	NATURALIDADE / UF BARBACENA / MG	
IDADE APARENTE 39	ESTADO CIVIL CASADO		
CUTIS XXXX	OCUPAÇÃO ATUAL DIRETOR DO INSTITUTO		
MÃE MARIA VICENTINA DO CARMO ARAUJO			
PAI ALBERTO MANOEL DE ARAUJO			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 10590333	ORGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) AVENIDA VEREADOR JOAO NARCISO	NÚMERO 1380	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI	UF XX	
PAÍS XXXX	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (38) 3677-9953	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
<b>HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE</b>			
ACIONADOS COMPARECEMOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, SITUADA NA FAZENDA SANTA PAULA. NO LOCAL O SENHOR SAULO NOS RELATOU QUE, HÁ VÁRIOS DIAS VEM APARECENDO ANIMAIS EQUINOS NA ÁREA DA FACULDADE, ONDE O LOCAL TEM UMA ESTRADA RURAL QUE CORTA TODA A FAZENDA E DA ACESSO A RODOVIA BR 251, PARA EVITAR QUE OS ANIMAIS DESLOQUEM PARA A RODOVIA, OS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE PRENDERAM EM UM PASTO DA FACULDADE (08) OITO ANIMAIS EQUINOS ADULTOS E (01) UM POTRO. FICANDO OS ANIMAIS NA RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE ATÉ QUE FOSSE REALIZADA AS DOAÇÕES.			
<b>VIATURAS</b>			
<b>VIATURA 1</b>			
TIPO DA VIATURA PRINCIPAL	ORGÃO POLICIA MILITAR		
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO AUTOMOVEL DE SERVICIO -			
PLACA OQM9282	PREFIXO/ORGÃO PM	REGISTRO GERAL 21645	PREFIXO PADRÃO 21645
PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXX			





VIATURA 1

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1 MATRICULA 1158187 CARGO 3 SARGENTO

NOME COMPLETO RONALDO MESTRE DOS SANTOS

CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR

UNIDADE 1 GP/1 PEL PM RV/16 CIA PM IND MAT Hipotecado? NÃO

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA 1 MATRICULA 1505734 CARGO CABO

NOME COMPLETO RICARDO NASCIMENTO ALVES

CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR

UNIDADE 1 GP/1 PEL PM RV/16 CIA PM IND MAT Hipotecado? NÃO

Universidade Federal dos Estados do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

De: 13  
Rubrica: [Signature]

\*\*\*\*\* FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. \*\*\*\*\*

EM BRANCO





Assunto: Parecer técnico sobre a sanidade do animal doado à UFVJM pela Polícia Militar.

O equino doado, no momento chamado de "Paulinha", apresenta bom estado clínico, sem sinais de doenças infecto-contagiosas, e não apresenta risco sanitário para seres humanos ou outros animais. A Fazenda Santa Paula, atualmente, dispõe de pasto adequado e boas condições para o manejo do mesmo. Sendo assim, como responsável técnica da Fazenda Santa Paula, declaro que do ponto de vista médico-sanitário o animal podem ser aceito por meio da doação.

Unaí, 14 de Maio de 2018.

Patrícia de Castro Duarte  
Médica Veterinária  
CRMV MG 13468

Solicitem parecer quanto a  
demanda para os servidores  
Geólio e Amanda.

15105118

Prof. Saulo A. de C. Araújo  
Diretor ICA UFVJM  
Slape 1738451

Do ponto de vista de ensino  
o animal seria de grande valia  
para as aulas de Equideocul-  
tura de não ruminantes,  
médica de animais de pro-  
dução I e II, Semiótica) rep-  
reprodutiva e biotecnologia  
também poderia ser  
utilizado nas a-  
tividades de pesquisa  
e extensão (equinoterapia)

[Signature]  
STAPE 22382





### SOLICITAÇÃO

Eu, Claudney Luiz da Costa, em nome da APAE – Unai gostaria de solicitar o apoio do Instituto de Ciências Agrárias / UFVJM - Unai , no sentido de nos fornecer pastagem para 3 éguas pertencentes a APAE – Unai (Instituição filantrópica), por um período de 90 dias, tal solicitação é devida a ausência total de pastagem no rancho da APAE. As pastagens estão sendo reformada, por isso não tem alimento para os animais, estes são utilizados para atividades de terapêuticas dos nossos pacientes. Informo que os animais encontram-se sanitizados, conforme declaração e exames em anexo.

Obs.: Características dos animais:

Animal 1 – nome: Índia, 15 anos, pelagem castanha (resenha em anexo)

Animal 2 – Nome Russa, 13 anos, pelagem tordilha russa (resenhe em anexo)

Animal 3 – Nome: Antonela, 05 anos, pelagem tordilha apatacada (resenha em anexo)

Grato.

Unai, 15 de janeiro de 2018.

Claudney Luiz da Costa  
Presidente APAE- Unai  
Exercício 2017/2018

*De acordo com o pedido de 17/01/2018*  
*Leandro A. Félix Tavares*  
Prof. Leandro A. Félix Tavares  
Vice-Diretor ICA / UFVJM  
Siapex: 2095577



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ 20.210.522/0001-25



OF.ADM. N° 006/18

Unai, 12 de março de 2018

À

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, inscrita sob o CNPJ 20.210.522/0001-25, localizada na rua Cachoeira, 1580, no bairro Cachoeira, conta com uma parceria com a UFVJM – campus Unai, no Projeto “Um olhar sobre quatro patas: Equoterapia”, onde há o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Temos quatro animais para esta atividade, porém por motivos que fogem ao nosso controle (não temos pastos e nem previsão para sua recomposição), não estamos conseguindo manter todos os cavalos. Em reunião interna foi resolvido que permaneceremos com apenas 1 cavalo, as outras 3 serão doadas.

Como esta conceituada instituição vem nos apoiando nas atividades de equoterapia, em agradecimento vimos com este documento lhes oferecer estas 3 éguas em doação.

EM BRANCO

Atenciosamente,

Solnildo Gonçalves Evangelista

Diretor Administrativo APAE de Unai-MG

*Verificar junto aos servidores se há interesse e aguarda atividades de ensino, pesquisa e extensão quanto para trabalho. 15/03/18*

E-mail: [unai@apaemg.org.br](mailto:unai@apaemg.org.br)

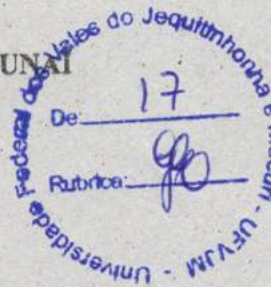
Rua: Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-3644 – CEP 38610-000 – Unai - MG





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ 20.210.522/0001-25



OF.ADM. Nº 006/18

Unai, 12 de março de 2018.

A

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, inscrita sob o CNPJ 20.210.522/0001-25, localizada na rua Cachoeira, 1580, no bairro Cachoeira, conta com uma parceria com a UFVJM – campus Unai, no Projeto “Um olhar sobre quatro patas: Equoterapia”, onde há o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais. Temos quatro animais para esta atividade, porém por motivos que fogem ao nosso controle (não temos pastos e nem previsão para sua recomposição), não estamos conseguindo manter todos os cavalos. Em reunião interna foi resolvido que permaneceremos com apenas 1 cavalo, as outras 3 serão doadas.

Como esta conceituada instituição vem nos apoiando nas atividades de equoterapia, em agradecimento vimos com este documento lhes oferecer estas 3 éguas em doação.

Atenciosamente,

Solnildo Gonçalves Evangelista

Diretor Administrativo APAE de Unai-MG

*Verificar junto aos servidores de Gerência de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão quanto ao interesse de aquisição para trabalho. 15/03/18*

*[Circular stamp of UFVJM]*  
Diretor ICA / UFVJM  
Saque 17/03/18

*Os equinos são interessantes para as atividades de ensino (disciplinas: semiologia veterinária, química de animais de produção I e II, Fisiologia da reprodução e Equidocultura), extensões também uma vez que podem contribuir com outras atividades de equoterapia e de pesquisa sua utilização em projetos de extensão.*

E-mail: [unai@apaemg.org.br](mailto:unai@apaemg.org.br)

Rua: Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-3644 – CEP 38610-000 – Unai - MG

*SIAPE 2238284*



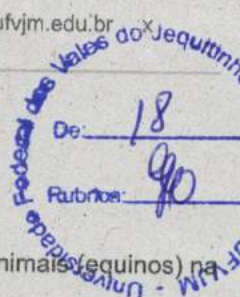
Gmail

Mai:

ESCREVER

### Doação de animais APAE

Entrada x ica.unai@ufvjm.edu.br


 De: 18  
 Rubrica: [assinatura]

Entrada (1.703)

Com estrela

Enviados


Rascunhos (75)

Todos os e-mails

ica.unai@ufvjm.edu...

UFVJM (5)

Mais


 Instituto de Ciêr +



**Getúlio Neves**

para Instituto, saulo.araujo

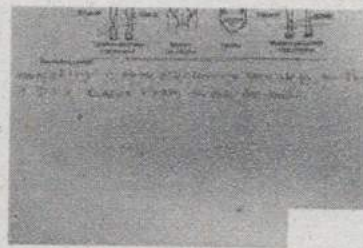
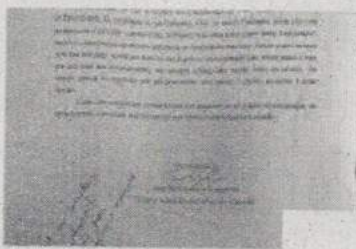
Bom dia!

Em resposta a solicitação de avaliação da necessidade dos animais (equinos) na (bovinos) para serem manejados.

Também são importantes para:  
 Campear a fazenda nas vistorias diárias.  
 Apartação e apreensão de animais invasores.  
 Aulas práticas.

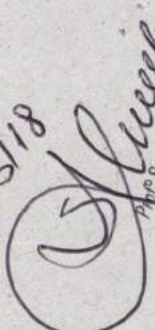
Getúlio Neves Almeida  
 Médico Veterinário  
 Técnico em Agropecuária/ UFVJM  
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
 Av. Vereador João Narciso, 1380  
 Cachoeira, CEP: 38.610-000  
 Unai - MG  
 Cel.: (38) 9974-7427

4 anexos



Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Encaminham para congregação. 9  
 28/03/18  
  
 Paulo A. do Araujo  
 Diretor ICA / UFVJM  
 S/ape 1736451

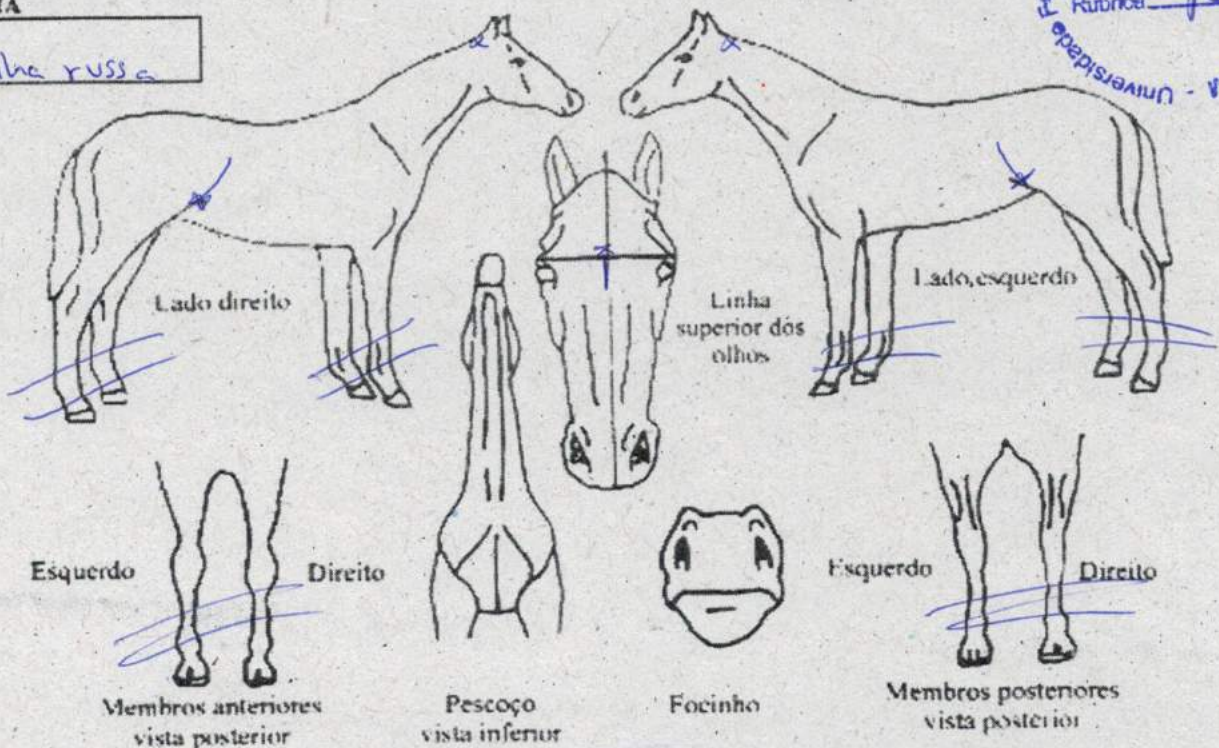


Nome do animal <b>Russa</b>	Registro: N° - Marca	CLASSIFICAÇÃO					
Especie: <b>Eg</b>	Raça <b>MM</b>	JU	SM	H	FC	UM	OUTRA
Sexo <b>F</b>	Idade <b>15a</b>						
Propriedade onde se encontra: <b>Rancho APAE</b>		N° de equídeos existentes					
Município/UF <b>Unai - MG</b>		De: <b>19/09</b> Rubrica:					

Universidade Federal dos Jequitinhos  
 De: 19/09  
 Rubrica:

**RESENHA**

Pelagem:  
**Tordilha russa**



**Descrição do animal:**

rodapio e Espiga na fronte (LMO) Remoimbo com: espiga em flanco D e E. Rodapio bilateral na base das orelhas.

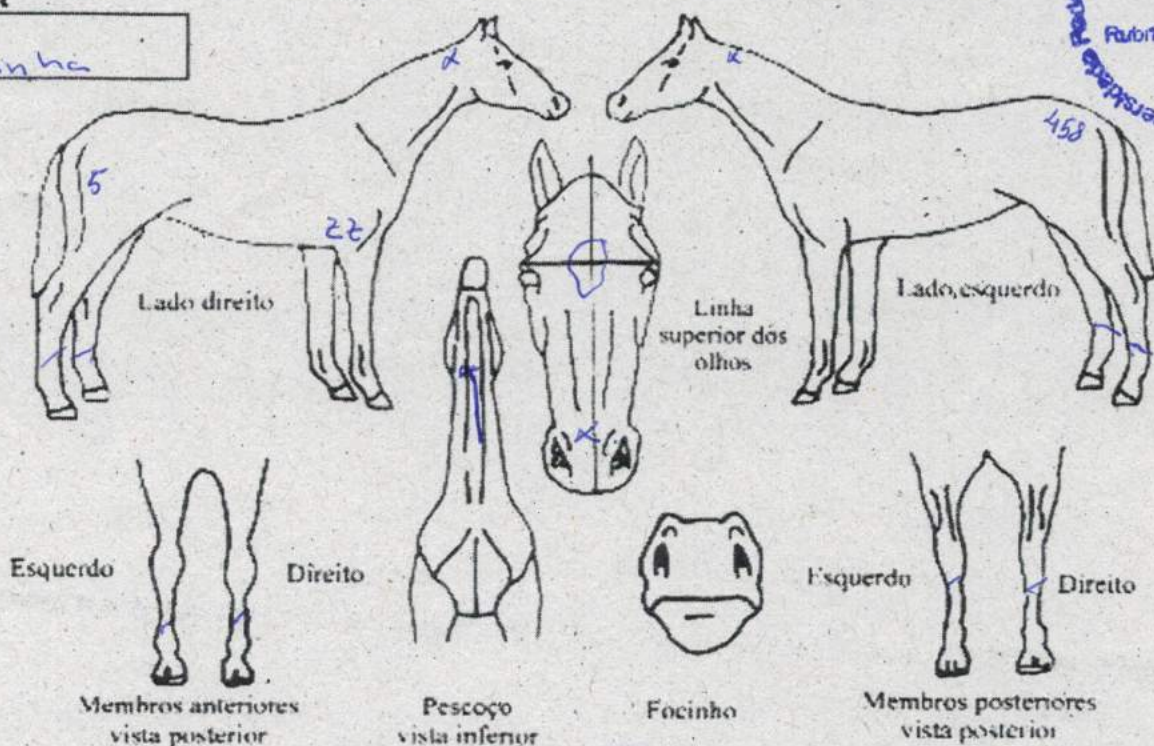


Nome do animal <b>India</b>	Registro, N° - Marca	CLASSIFICAÇÃO					
Espécie: <b>Eg</b>	Raça: <b>CRD</b>	JC	SH	H	FC	UM	OUTRA
Sexo: <b>Fêmea</b>	Idade: <b>15a</b>						
Propriedade onde se encontra: <b>Rancho da APAE</b>	N° de equídeos existentes						
Município/UF: <b>Unai - MG</b>	<b>04</b>						

Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha  
 De: **20**  
 Rubrica: **90**  
 UM - UNAI

**RESENHA**

Pelagem:  
**Castanha**



Descrição do animal:

Estrela acima da LMO, remoinho em ambos os lados na  
 porção ramial borda superior da pescoço. Espiga com remoinho  
 em garganta, remoinho L.M. narinas. Médula calcada amb  
 M.P. Marcas lateral de gamba 5 espádua d. 22 gamba lado E

458



Nome do animal: <b>Antonele</b>	Registro: N° - Marca	CLASSIFICAÇÃO					
Especie: <b>Eg</b>	Raça: <b>MM</b>	JC	SH	H	FC	UM	OUTRA
Sexo: <b>F</b>	Idade: <b>05</b>						
Propriedade onde se encontra: <b>Rancho APAE</b>		N° de equídeos existentes: <b>04</b>					
Município/UF: <b>Unai - MG</b>							

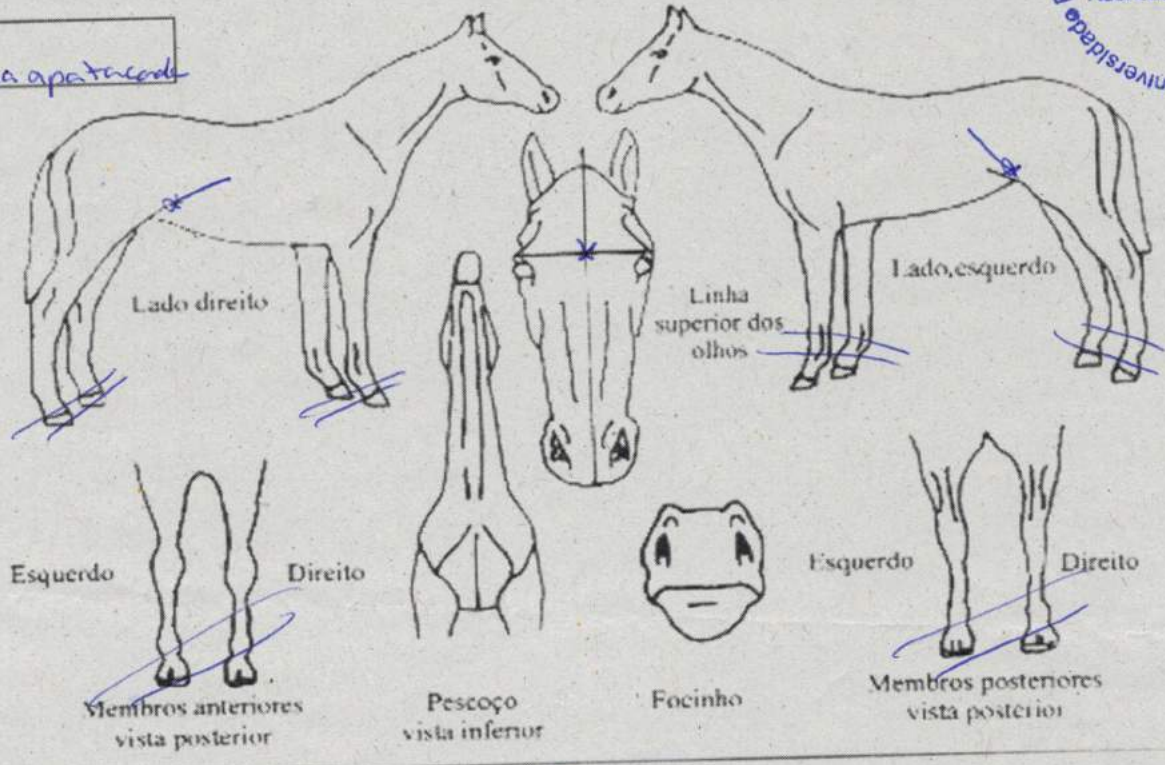
Federação dos Valões do Jequitinhonha e Muriaé - UFVJM - Universidade Federal dos Valões do Jequitinhonha e Muriaé

De:                     

Rubrica:                     

**RESENHA**

Pelagem:  
**Tordilha apataçada**



Descrição do animal:  
**Rodopio LMO. Renoirto c/ espiga em Flores D e E. cascos pretos**





Assunto: Parecer técnico sobre a sanidade dos animais doados à UFVJM pela APAE.

Os equinos doados, Russa, Antonella e Índia, apresentam bom estado clínico, sem sinais de doenças infecto-contagiosas, e não apresentam risco sanitário para seres humanos ou outros animais. A Fazenda Santa Paula, atualmente, dispõe de pasto adequado e boas condições para o manejo dos mesmos. Sendo assim, como responsável técnica da Fazenda Santa Paula, declaro que do ponto de vista médico-sanitário os animais podem ser aceitos por meio da doação.

Unai, 16 de Abril de 2018.

Patrícia de Castro Duarte  
Médica Veterinária  
CRMV MG 13468

EM BRANCO





Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Instituto de Ciências agrárias – ICA/UFVJM

**Assunto: Nascimento de potro na Fazenda Experimental Santa Paula**

Eu, Patrícia de Castro Duarte, veterinária responsável técnica da Fazenda Experimental Santa Paula, venho por meio deste comunicar que a égua “Índia”, a qual foi oferecida pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) como doação para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Unaí, pariu um potro macho, sadio, na data de 31 de Março de 2018, até o momento chamado de “Cacau”. A égua tem boa habilidade materna, e, como responsável técnica, declaro que no momento dispomos de espaço e condições de manejo para permitir a permanência do potro, caso seja autorizada sua aquisição pelas instâncias superiores da Universidade. Aproveito para ressaltar as vantagens da aquisição destes animais para o campus Unaí, não só para as atividades de manejo na Fazenda Experimental, mas também para as atividades de ensino, extensão e pesquisa presentes e futuras.

Patrícia de Castro Duarte  
CRMV – MG 13468





Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - Universidade

De: [Signature]

Rubrica: [Signature]





**Solicita indicação de membros para comporem comissão de recebimento de doação - animais**

4 mensagens

**Diretoria de Patrimônio e Materiais** <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>  
 Para: Dani Diogo Santana <dani.diogo@ufvjm.edu.br>

17 de agosto de 2018 1

Prezado Dani,

Considerando o encaminhamento apresentado no memorando 888/2018/GAB - cópia anexa, solicitamos a gentileza dos encaminhamentos para que sejam indicados 03 (três) servidores para comporem a comissão especial de recebimento destas doações.

Este procedimento está nos encaminhamentos em implementação, para o recebimento de doações, conforme fluxograma anexo.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes  
 Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017  
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK  
 Prédio do Almoxarifado  
 Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000  
 Diamantina – Minas Gerais  
 Telefones: +55 (38) 3532-1251  
 VOIP: 8061



**3 anexos**



**Diretoria de Patrimônio e Materiais** <dir.patrimonio.proad@ufvjm.edu.br>  
 Para: Dani Diogo Santana <dani.diogo@ufvjm.edu.br>  
 Cc: Carlos Suzart <foradesede.ufvjm@gmail.com>

5 de setembro de 2018

Prezado Dani,

Acaso já teria os nomes para comporem esta comissão?

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes  
 Diretor de Patrimônio e Materiais – Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017  
 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK  
 Prédio do Almoxarifado  
 Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000  
 Diamantina – Minas Gerais  
 Telefones: +55 (38) 3532-1251  
 VOIP: 8061

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos**





MINUTA DE PORTARIA COMISSÃO RECEBIMENTO DOAÇÃO - APAE - UNAI.docx  
68K

MINUTA DE PORTARIA COMISSÃO RECEBIMENTO DOAÇÃO - Polícia Militar de Minas Gerais.docx  
68K



EM BRANCO



Memorando nº 057/2018 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 24 de setembro de 2018

A Sua Senhoria, o Senhor  
Dani Diogo Tadeu Santana  
Chefe da Divisão de Administração, Orçamento e Planejamento / UFVJM

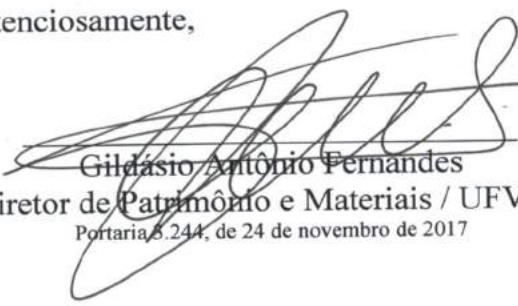
Assunto: **Encaminha processos de doação recebida 005/2018 e 006/2018**

Senhor Chefe,

1. Encaminhamos os processos 23086.004315/2018-66 – Doação recebida nº 005/2018 – APAE Unai e 23086.004314/2018-11 – Doação recebida nº 006/2018 – Polícia Militar de Minas Gerais - Unai, aos quais pedimos que sejam entregues aos membros designados nas respectivas portarias, para os encaminhamentos pertinentes, conforme disposto no fluxograma anexo aos processos.

2. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e  
Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CAMPUS - UNAÍ



**ATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – ICA**

Às oito horas e trinta minutos do dia nove de outubro de dois mil e dezoito, na sala da chefia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) - Campus Unaí, teve início a 1ª Reunião da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA, sob a presidência de Dani Diogo Tadeu Santana, Chefe da Divisão de Administração, Orçamento e Planejamento e contou com a presença de Saulo Alberto do Carmo Araújo, Diretor do ICA; Tânia Pires da Silva, docente; Eric Francelino Andrade, docente e Bárbara Silva Okano, técnica administrativa. O Sr. Presidente iniciou a reunião elucidando a situação dos processos de doação dos animais da APAE e Polícia Militar para a UFVJM - Campus Unaí. Com a formação da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do ICA será iniciado um novo fluxograma para concluir o processo de doação dos animais. Os processos da APAE e Polícia Militar foram entregues aos membros da comissão e em seguida o novo fluxograma a ser seguido foi explicado pelo Sr. Presidente. Foi definido pelos participantes da reunião que os animais passarão por uma nova avaliação clínica para verificar a sanidade dos mesmos e os demais documentos necessários serão providenciados pelos membros da comissão. Não havendo nenhum outro item para discussão e nenhuma outra colocação a ser realizada pelos membros da comissão o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição para sanar qualquer tipo de dúvida e declarou encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim, se aprovada, pelo Sr. Presidente, demais membros da comissão e pelo Diretor do ICA.

Dani Diogo Tadeu Santana - SINAC: 2305944

Chefe da Divisão de Administração, Orçamento e Planejamento

Saulo Alberto do Carmo Araújo

Diretor do ICA



20

Tania Pires da Silva

Tânia Pires da Silva

Docente da UFVJM

Eric Francelino Andrade

Eric Francelino Andrade

Docente da UFVJM

Bárbara Silva Okano

Bárbara Silva Okano

Técnica administrativa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CAMPUS - UNAÍ



**ATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – ICA**

Às dez horas do dia nove de outubro de dois mil e dezoito, no container 03 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) - Campus Unaí, teve início a 2ª Reunião da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA, contou com a presença de Tânia Pires da Silva, docente; Eric Francelino Andrade, docente e Bárbara Silva Okano, técnica administrativa. Na reunião a oferta de doação dos animais feita pela APAE e pela Polícia Militar foi analisada e discutida. Os três integrantes da Comissão de Recebimento de Doação de Animais votaram a favor do recebimento desses animais. Portanto redigiu-se o parecer de aprovação dessa doação para UFVJM – Campus Unaí. Não havendo nenhum outro item para discussão e nenhuma outra colocação a ser realizada pelos membros da comissão encerrou-se a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA

Tânia Pires da Silva

Tânia Pires da Silva

Docente da UFVJM

Eric Francelino Andrade

Eric Francelino Andrade

Docente da UFVJM

Bárbara Silva Okano

Bárbara Silva Okano

Técnica administrativa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CAMPUS - UNAÍ



**ATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ICA**

Às 15 horas e 30 minutos do dia dezessete de outubro de dois mil e dezoito, no container 03 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) - Campus Unaí, teve início a 3ª Reunião da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA, contou com a presença de Tânia Pires da Silva, docente; Eric Francelino Andrade, docente e Bárbara Silva Okano, técnica administrativa. Na reunião o professor Eric mostrou as certidões negativas da APAE e da Polícia Militar que serão anexadas ao processo de doação. Verificou-se quais documentos faltam para encaminhar o processo de doação para aprovação. Redigiu-se a minuta do termo de doação, entretanto ainda permaneceram algumas dúvidas que serão esclarecidas posteriormente com o Dani Diogo Tadeu Santana, chefe da Divisão de Administração. Não havendo nenhum outro item para discussão e nenhuma outra colocação a ser realizada pelos membros da comissão encerrou-se a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA

Tânia Pires da Silva

Tânia Pires da Silva

Docente da UFVJM

Eric Francelino Andrade

Eric Francelino Andrade

Docente da UFVJM

Bárbara Silva Okano

Bárbara Silva Okano

Técnica administrativa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CAMPUS - UNAÍ



**ATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ICA**

Às 14 horas do dia oito de novembro de dois mil e dezoito, no container 03 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) - Campus Unaí, teve início a 4ª Reunião da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA, contou com a presença de Tânia Pires da Silva, docente; Eric Francelino Andrade, docente e Bárbara Silva Okano, técnica administrativa. Na reunião a minuta do termo de doação dos animais da APAE e Polícia Militar foi redigido, entretanto faltaram alguns os dados do Diretor da APAE e do Comandante da Polícia Militar. Portanto a professora Tânia ficou responsável por procurar esses dados para finalizarmos a minuta. Foi discutido e decidido durante a reunião que serão realizados os exames de Mormo e AIE dos animais. Não havendo nenhum outro item para discussão e nenhuma outra colocação a ser realizada pelos membros da comissão encerrou-se a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA

Tânia Pires da Silva

Tânia Pires da Silva

Docente da UFVJM

Eric Francelino Andrade

Eric Francelino Andrade

Docente da UFVJM

Bárbara Silva Okano

Bárbara Silva Okano

Técnica administrativa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CAMPUS - UNAÍ



**ATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – ICA**

Às 09 horas do dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito, no container 03 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) - Campus Unaí, teve início a 5ª Reunião da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA, contou com a presença de Tânia Pires da Silva, docente; Eric Francelino Andrade, docente e Bárbara Silva Okano, técnica administrativa. Durante a reunião todos os documentos que faltavam foram finalizados, revisados, impressos e adicionados ao processo de doação dos animais da APAE e da Polícia Militar. Portanto os documentos serão entregues à direção do ICA. Não havendo nenhum outro item para discussão e nenhuma outra colocação a ser realizada pelos membros da comissão encerrou-se a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Doação de Animais do Instituto de Ciências Agrárias - ICA

Tânia Pires da Silva

Tânia Pires da Silva

Docente da UFVJM

Eric Francelino Andrade

Eric Francelino Andrade

Docente da UFVJM

Bárbara Silva Okano

Bárbara Silva Okano

Técnica administrativa





UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS – CEP 39100-000  
TEL.: 3532 1200 VOIP 8172 8173  
[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)

75  
UFVJM

## PARECER

**Ao: Diretor ICA-UNAÍ**

**De: Comissão Especial de Recebimento de Doação de Animais da APAE**

**Assunto: Doação de Animais para o Instituto de Ciências Agrárias ICA (Unai)**

Prezado,

Em resposta à solicitação da proposta de doação dos três animais (equinos) da APAE para o Instituto de Ciências Agrárias (Campus – Unai), esta comissão estabelece a aprovação da mesma. Tal aprovação se justifica pelos motivos apresentados pela APAE, tais como a necessidade de pastagem e manejo adequado para os animais, o custo de manutenção do animal e possibilidade de uso em projetos para seus usuários. Além disso, a aquisição dos animais pelo ICA possibilitará o uso dos mesmos no ensino, pesquisa e extensão, bem como auxiliar na apartação e apreensão de animais invasores, campear a fazenda nas vistorias diárias e manter a pastagem baixa de forma a minimizar o risco de incêndios.

De acordo com a avaliação realizada pela médica veterinária que compõe esta comissão, o estado dos animais é bom, estando os mesmos livres de doenças infectocontagiosas.

Adicionalmente, notificamos que logo após a oferta de doação, uma das éguas pariu um potro saudável que é mantido nas dependências da fazenda experimental Santa Paula sob responsabilidade do ICA-UFVJM.

Unai, 04 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Recebimento de Doação de Animais

Tania Pires da Silva  
Tania Pires da Silva  
SIAPE: 2205514

Eric Francelino Andrade  
Eric Francelino Andrade  
SIAPE: 2134190

Barbara Silva Okano  
Bárbara Silva Okano  
SIAPE: 1109959  
CRMV: 14270

**Bárbara Silva Okano**  
Médica Veterinária  
CRMV-MG: 14270





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 228566/2018

CNPJ: 20.210.522/0001-25

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 14:03:32 horas do dia 10/10/2018 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/10/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/01/2019

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

CNPJ/CPF: 20.210.522/0001-25

LOGRADOURO: RUA Cachoeira

NÚMERO: 1580

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Cachoeira

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000295451011

31/5





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.210.522/0001-25

Certidão nº: 160131882/2018

Expedição: 10/10/2018, às 14:58:48

Validade: 07/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

39  
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI**  
**CNPJ: 20.210.522/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:12:33 do dia 10/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2019.

Código de controle da certidão: **372B.65D0.FA19.3C30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





40

## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí ou, abreviadamente, APAE de Unaí, fundada em Assembleia realizada em 18 de agosto de 1.985, nesta cidade de Unaí, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Unaí é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Cachoeira, nº 1.580, bairro Cachoeira, e foro no município de Unaí, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A APAE de Unaí tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Unaí adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Unaí, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 metro de altura por 1,5 metro de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 8º – Considera-se “excepcional” ou “pessoa com deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

41  
S

- V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do movimento apaeano;
- VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;
- XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativos à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do movimento apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Unai integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.





42  
J

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Unai é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento apaeano.

### Seção II

#### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.





43

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do movimento apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.





44  
8

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer





recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do movimento apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE**

##### **Seção I**

##### **Da Organização**

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;





IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no movimento apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente;

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;





46

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer para encaminhamento à Assembleia Geral sobre as contas da Diretoria Executiva previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;





XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;





IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.





48  
J

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

*Parágrafo Único* – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.





49

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;
- VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.





*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:





- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no movimento apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do movimento apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do movimento apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.





## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.





52  
T

## CAPÍTULO V

### Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.





§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.





53

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Unai-MG, 20 de agosto de 2012.

Sonildo Gonçalves Evangelista  
Presidente



### Requisição de Exame para Diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina - Imunodifusão em Gel de Ágar ( IDGA )

Proprietário do Animal <b>APAE - Unai</b>		Endereço Completo <b>R: Cachoeira, 1500 Unai MG</b>			Telefone <b>3676 - 3644</b>	
Médico - Veterinário Requisitante <b>Lucas Dias Alarcão</b>		Endereço Completo <b>Rua Cutie nº 17</b>			Telefone <b>(38) 998148511</b>	
NOME DO ANIMAL <b>Antonella 1500</b>				Classificação		
Reg./Nº/Marca:				<b>JC</b>	<b>SH</b>	<b>H</b>
Espécie: <b>Eg</b>		Raça: <b>MM</b>			<b>FC</b>	<b>UM</b>
Sexo: <b>F</b>		Idade: <b>07a</b>				<b>OUTRA</b>
Propriedade onde se encontra: <b>Faz. Sta. Paula UFJM</b>				Município/UF <b>Unai - MG</b>		Nº de equídeos existentes <b>09</b>

**RESENHA**

Pe m  
**Tr. dilha Apataçada**

Diagram labels: Lado Direito, Lado Esquerdo, Membros anteriores vista posterior, Membros posteriores vista posterior, Linha Superior dos olhos, Focinho, Pescoço vista inferior.

DESCRIÇÃO DO ANIMAL: **Remoinho acima do Lto, espiga em leve em porção caudal do bordo ventral do pescoço. Espiga bilateral em peito. Remoinho bilateral em nuca.**

**REQUISITANTE:**

A colheita da amostra e resenha deste animal são de minha responsabilidade

**Unai** 06 de novembro de 2018  
Município e data da colheita

**Lucas Dias Alarcão**  
CRMV MG 18764  
Médico Veterinário

*Lucas Dias Alarcão*  
Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário Requisitante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resultado: Relatório de Ensaio Emitido Conf. Portaria nº 378/2014

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





# LABORATÓRIO VET VIDA

ESPAÇO ANIMAL LTDA.

CNPJ: 08.782.861/0001-80



55  
Uso Exclusivo do Laboratório

Nº do Exame

9840 / 18

Nº 2052

Centro de Diagnóstico Veterinário

Credenciamento Mapa Portaria: 180, 24/07/2014 - D.O.U: 141, de 25/07/2014, Seção 1, pág.: 11.

Av. Miguel Sutil, 5717 - A - Despraiado - CEP: 78048-700 - Cuiabá /MT - Fones: (65) 3621-4092 / 99946-2346 (VIVO) - email: vetvidalaboratorio@hotmail.com

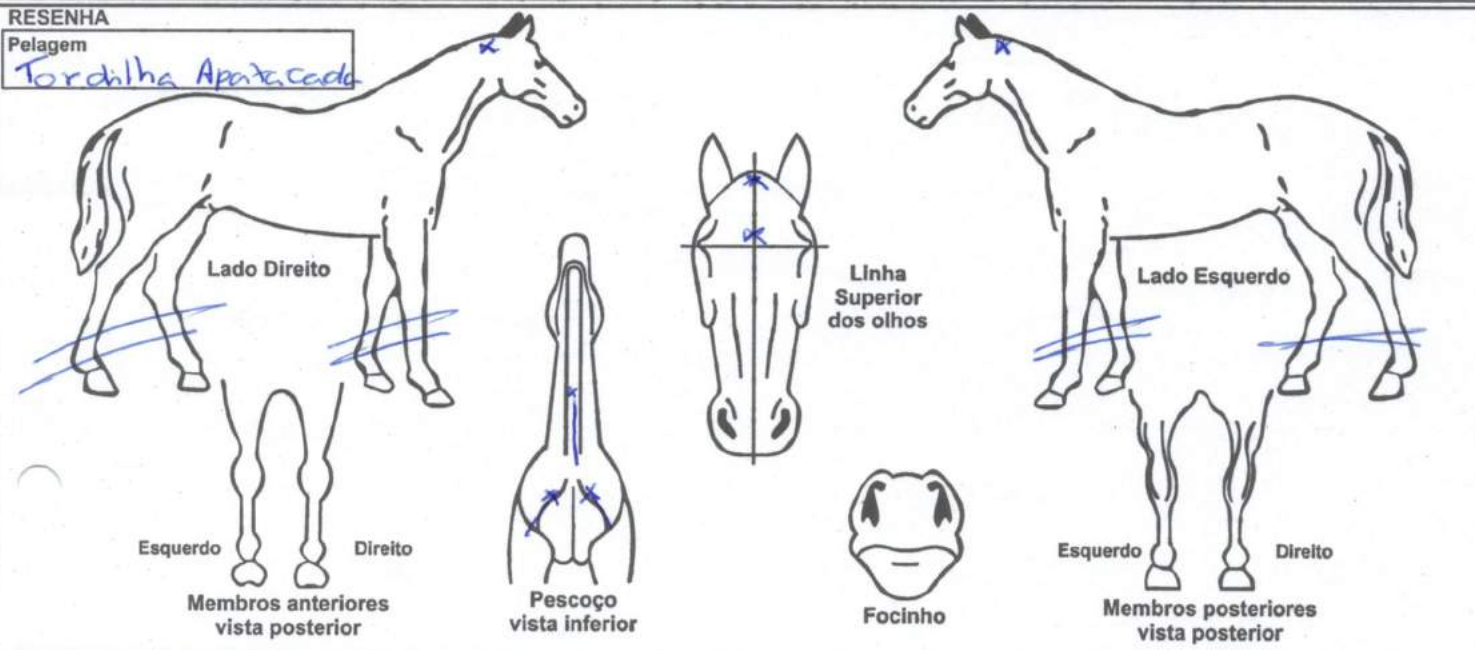
## Requisição e Resultado do Exame de Fixação de Complemento para o Diagnóstico de MORMO

Proprietário do Animal: <b>APAE - Unai</b>		CPF: <b>20 250 522 1000-25</b>	Telefone: <b>3676 - 3644</b>
Endereço Completo do Proprietário: <b>R: Cachoeira, 1500 Unai MG</b>			Nº de Cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado:
Médico Veterinário Requisitante: <b>Danielo F. C. Martins</b>		CPF: <b>117.217.696-50</b>	Telefone: <b>3899824109</b>
Endereço Completo do Médico Veterinário: <b>R: Usulino Brochado 151</b>			
E-mail do Médico Veterinário: <b>danielo.fc.martins@gmail.com</b>		CRMV: <b>16818</b>	Nº Portaria de Habilitação: <b>599/2018 B/02</b>
Nome do Animal: <b>Antonella 1500</b>	Registro Nº/Marca:	Espécie: <b>Eq</b>	Idade: <b>7 a</b>
Raça: <b>MM</b>	Sexo: <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Gestante <input checked="" type="checkbox"/> Fêmea Não Gestante		
Local onde se encontra o Animal (Endereço ou Coordenadas): <b>Faz Sta Paula - Unai /MG</b>		CLASSIFICAÇÃO	
Município/UF: <b>Unai /MG</b>		JC	SH
		H	FC
		UM	CR
		OU	PRO
		Nº de equídeos existentes: <b>04</b>	

### RESENHA

Pelagem

**Tordilha Apatecada**



DESCRIÇÃO DO ANIMAL: **Remoinho acima LMO, espiga em leque em porção caudal do bordo ventral de pescoço. Espiga bilateral em peito. Remoinho bilateral em nuca.**

Observações:

### REQUISITANTE:

A colheita da amostra e resenha deste animal são de minha responsabilidade

**Unai** de **06** de **novembro** de **2018**

Município e data da colheita

**Danielo F. C. Martins**

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário Requisitante

**Danielo Francisco C. Martins**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Resultado: Relatório de Ensaio Emitido Conf. Portaria nº 22 de 16/03/2018  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Espaço Animal Ltda ME**

CNPJ: 08782861000180  
Avenida Miguel Sutil 5717, Santa Helena  
FONE(S): (65) 3621-4092/99602-6584  
CEP.: 78048000  
Cuiaba - MT  
vetvida@laboratoriovetvida.com.br  
www.laboratoriovetvida.com.br



Credenciamento: Portaria nº 180 de 24/07/2014

**RELATÓRIO DE ENSAIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA**

MultVet 4.17®

Relatório de Ensaio nº 17.318/18

Requisição serie nº 185752

Nº Registro da amostra 17.318/18

**PROPRIETÁRIO DO ANIMAL**

Nome **APAE - UNAI**  
Endereço **RUA CACHOEIRA, 1580**  
Município **UNAI** UF **MG** Telefone **3676-3644**

**VETERINÁRIO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA COLETA**

Nome **LUCAS DIAS ALARCÃO** CRMV nº **18764** UF **MG**  
Endereço **NÃO INFORMADO**  
Município **UNAI** UF **MG** Telefone **38-99814-8511**

**ANIMAL ANTONELLA**

Espécie **EQUINA** Registro Nº/Marca **-x-x-x-x-x-**  
Sexo **FÊMEA** Idade **7 ANOS**  
Local onde se encontra **FAZENDA SANTA PAULA UFVJM**  
Município **UNAI** UF **MG**

**AMOSTRA**

Matriz **soro sanguíneo**  
Data da coleta **6/11/2018** Data da recepção no laboratório (dia/mês/ano) **9/11/2018**

**Método(s) de ensaio utilizado(s)**

IDGA De acordo com a Portaria 84/1992 ( POP-LAB-001)

**KIT ELISA**

Nome comercial ----- Fabricante ----- Partida/Lote ----- Validade -----  
Data do ELISA -----

**KIT IDGA**

Data Inicial do IDGA **9/11/2018** Data Final do IDGA **11/11/2018**  
Nome comercial **Kit para teste de imunodifusão** Fabricante **Bruch** Partida/Lote **003/18** Validade **31/ 8/ 2020**

**RESULTADO: NEGATIVO**

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

**Nilton Ferreira Borges**  
Médico Veterinário  
CRMV-MT 1991

**NILTON FERREIRA****BORGES:81463448104**

Assinado de forma digital por NILTON  
FERREIRA BORGES:81463448104  
Dados: 2018.11.12 10:02:17 -03'00'

**DATA DE VALIDADE****4/01/2019**

Local e data de emissão do Relatório de Ensaio

**Cuiaba, 11 de Novembro de 2018**

Declaramos que o resultado descrito refere-se somente a amostra analisada e que este Relatório de Ensaio só poderá ser reproduzido na íntegra.  
1ª Via (Proprietario) / 2ª Via (SFA da UF correspondente) / 3ª Via Laboratório





**Espaço Animal Ltda ME**

CNPJ: 08782861000180  
Avenida Miguel Sutil 5717, Santa Helena  
FONE(S): (65) 3621-4092/99602-6584  
CEP.: 78048000  
Cuiaba - MT  
vetvida@laboratoriovetvida.com.br  
www.laboratoriovetvida.com.br



Credenciamento: Portaria nº 180 de 24/07/2014

**RELATÓRIO DE ENSAIO DE MORMO**

MultVet 4.17®

Relatório de Ensaio nº 9840/18

Nº Registro da amostra 9840/18

Requisição serie nº 2052

**PROPRIETÁRIO DO ANIMAL**

Nome **APAE - UNAI** CPF **20.210.522/0001-25**  
Endereço **RUA CACHOEIRA, 1580**  
Município **UNAI** UF **MG** Telefone **3676-3644**

**VETERINÁRIO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA COLETA**

Nome **DANILO FRANCISCO C. MARTINS** CRMV nº **16818** UF **MG** CPF **117.217.696-50**  
Endereço **R. IRSULINA BROCHADO, 151** Portaria nº **549/18** email **DANILO.FCMARTINS@GMAIL.COM**  
Município **UNAI** UF **MG** Telefone **38 9 9982-4109**

**ANIMAL ANTONELLA**

Espécie **EQUINA** Raça: **Mangalarga** Registro Nº/Marca **-x-x-x-x-x-**  
Sexo **FÊMEA** Idade **7 ANOS** Gestante: Não Pelagem: **TORDILHA APATACADA**  
Local onde se encontra **FAZENDA SANTA PAULA**  
Município **UNAI** UF **MG**

**AMOSTRA**

Matriz **Soro sanguíneo**  
Data da coleta **6/11/2018** Data da recepção no laboratório (dia/mês/ano) **9/11/2018**

**Método(s) de ensaio utilizado(s)**

Técnica de Fixação de Complemento (FC) conforme Instrução Normativa nº 12 de 29 de janeiro de 2004

Nome comercial **NVSL** Fabricante **APHIS** Partida/Lote **1701** Validade **3/ 5/ 2020**  
Data do inicio **9/11/2018** Data do final **10/11/2018**

**RESULTADO: NEGATIVO**

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico **Nilton Ferreira Borges** **NILTON FERREIRA** Assinado de forma digital por NILTON  
**Médico Veterinário** **BORGES:81463448104** **FERREIRA BORGES:81463448104**  
**CRMV-MT 1991** **BORGES:81463448104** Dados: 2018.11.12 10:07:06 -03'00'

**DATA DE VALIDADE 4/01/2019**

Local e data de emissão do Relatório de Ensaio **Cuiaba, 10 de Novembro de 2018**

Declaramos que o resultado descrito refere-se somente a amostra analisada e que este Relatório de Ensaio só poderá ser reproduzido na íntegra.

1ª Via (Proprietario) / 2ª Via (SFA da UF correspondente) / 3ª Via Laboratório









# LABORATÓRIO VET VIDA

ESPAÇO ANIMAL LTDA.

CNPJ: 08.782.861/0001-80



Uso Exclusivo do Laboratório  
Nº do Exame  
9841 / 18

Nº 2054

Centro de Diagnóstico Veterinário

Credenciamento Mapa Portaria: 180, 24/07/2014 - D.O.U: 141, de 25/07/2014, Seção 1, pág.: 11.

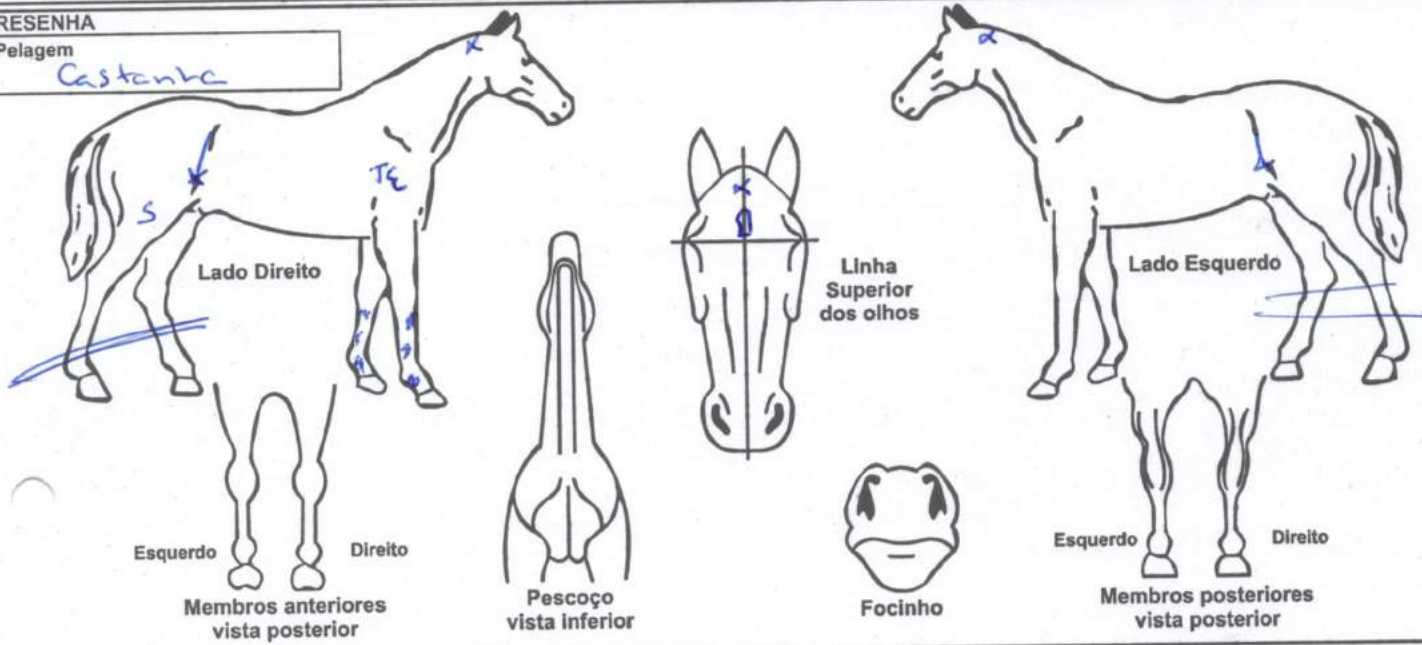
Av. Miguel Sutil, 5717- A - Despraiado - CEP: 78048-700 - Cuiabá /MT - Fones: (65) 3621-4092 / 99946-2346 (VIVO) - email:vetvidalaboratorio@hotmail.com

## Requisição e Resultado do Exame de Fixação de Complemento para o Diagnóstico de MORMO

Proprietário do Animal: <b>APAE Unai</b>		CPF: <b>20210.521/0001-25</b>	Telefone: <b>3676-3644</b>					
Endereço Completo do Proprietário: <b>R. Cachoeira, 1580 Unai MG</b>		Nº de Cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado:						
Médico Veterinário Requiritante: <b>Danielo F. C. Martins</b>		CPF: <b>117.217.656-50</b>	Telefone: <b>3899980409</b>					
Endereço Completo do Médico Veterinário: <b>R. Ursulina Brochado 151</b>		CRMV: <b>16818</b>	Nº Portaria de Habilitação: <b>549/2018 1st.02</b>					
E-mail do Médico Veterinário: <b>danielo.fc.martins@gmail.com</b>		Nome do Animal: <b>India 1300</b>	Registro Nº/Marca: <b>FE</b>					
Raça: <b>SRD</b>		Sexo: <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Gestante <input checked="" type="checkbox"/> Fêmea Não Gestante	Espécie: <b>Eg</b>					
Local onde se encontra o Animal (Endereço ou Coordenadas): <b>Rua Sta Paula /UFVJM</b>		Idade: <b>13a</b>						
Município/UF:		CLASSIFICAÇÃO						
		JC	SH	H	FC	UM	CR	OUTROS
		Nº de equídeos existentes:						

### RESENHA

Pelagem  
**Castanha**



DESCRIÇÃO DO ANIMAL:  
**Estreita acinaLMO, Rodopio em Tópico, remoinho bilateral em nuca, remoinho em espiga em flancos D e E. Marca permanente em coxa direita (S). Marca permanente em espádua direita (TE).**

Observações:

REQUISITANTE:  
 A colheita da amostra e resenha deste animal são de minha responsabilidade

**Unai** 06 de novembro de 2018  
 Município e data da colheita

**Danielo Francisco C. Martins**  
 Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário Requiritante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Resultado: Relatório de Ensaio Emitido Conf. Portaria nº 22 de 16/03/2018  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Espaço Animal Ltda ME**

CNPJ: 08782861000180  
Avenida Miguel Sutil 5717, Santa Helena  
FONE(S): (65) 3621-4092/99602-6584  
CEP.: 78048000  
Cuiaba - MT  
vetvida@laboratoriovetvida.com.br  
www.laboratoriovetvida.com.br



Credenciamento: Portaria nº 180 de 24/07/2014

**RELATÓRIO DE ENSAIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA**

MultVet 4.17®

Relatório de Ensaio nº 17.319/18

Requisição serie nº 185754

Nº Registro da amostra 17.319/18

**PROPRIETÁRIO DO ANIMAL**

Nome **APAE - UNAÍ**  
Endereço **RUA CACHOEIRA, 1580**  
Município **UNAÍ** UF **MG** Telefone **3676-3644**

**VETERINÁRIO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA COLETA**

Nome **LUCAS DIAS ALARCÃO** CRMV nº **18764** UF **MG**  
Endereço **NÃO INFORMADO**  
Município **UNAÍ** UF **MG** Telefone **38-99814-8511**

**ANIMAL INDIA**

Espécie **EQUINA** Registro Nº/Marca **-x-x-x-x-x-**  
Sexo **FÊMEA** Idade **13 ANOS**  
Local onde se encontra **FAZENDA SANTA PAULA UFVJM**  
Município **UNAÍ** UF **MG**

**AMOSTRA**

Matriz **soro sanguíneo**  
Data da coleta **6/11/2018** Data da recepção no laboratório (dia/mês/ano) **9/11/2018**

**Método(s) de ensaio utilizado(s)**

IDGA De acordo com a Portaria 84/1992 (POP-LAB-001)

**KIT ELISA**

Nome comercial ----- Fabricante ----- Partida/Lote ----- Validade -----  
Data do ELISA -----

**KIT IDGA**

Data Inicial do IDGA **9/11/2018** Data Final do IDGA **11/11/2018**  
Nome comercial **Kit para teste de imunodifusão** Fabricante **Bruch** Partida/Lote **003/18** Validade **31/ 8/ 2020**

**RESULTADO: NEGATIVO**

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

**Nilton Ferreira Borges** **NILTON FERREIRA**  
**Médico Veterinário** **BORGES:81463448104**  
**CRMV-MT 1991**

Assinado de forma digital por NILTON FERREIRA BORGES:81463448104  
Dados: 2018.11.12 10:02:38 -03'00'

**DATA DE VALIDADE****4/01/2019**

Local e data de emissão do Relatório de Ensaio

**Cuiaba, 11 de Novembro de 2018**

Declaramos que o resultado descrito refere-se somente a amostra analisada e que este Relatório de Ensaio só poderá ser reproduzido na íntegra.  
1ª Via (Proprietário) / 2ª Via (SFA da UF correspondente) / 3ª Via Laboratório



**Espaço Animal Ltda ME**

CNPJ: 08782861000180  
Avenida Miguel Sutil 5717, Santa Helena  
FONE(S): (65) 3621-4092/99602-6584  
CEP.: 78048000  
Cuiaba - MT  
vetvida@laboratoriovetvida.com.br  
www.laboratoriovetvida.com.br



Credenciamento: Portaria nº 180 de 24/07/2014

**RELATÓRIO DE ENSAIO DE MORMO**

MultVet 4.17®

Relatório de Ensaio nº 9841/18

Requisição serie nº 2054

Nº Registro da amostra 9841/18

**PROPRIETÁRIO DO ANIMAL**

Nome **APAE - UNAI** CPF **20.210.522/0001-25**  
Endereço **RUA CACHOEIRA, 1580**  
Município **UNAI** UF **MG** Telefone **3676-3644**

**VETERINÁRIO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA COLETA**

Nome **DANILO FRANCISCO C. MARTINS** CRMV nº **16818** UF **MG** CPF **117.217.696-50**  
Endereço **R. IRSULINA BROCHADO, 151** Portaria nº **549/18** email **DANILO.FCMARTINS@GMAIL.COM**  
Município **UNAI** UF **MG** Telefone **38 9 9982-4109**

**ANIMAL INDIA**

Espécie **EQUINA** Raça: **Sem raça definida (SRD)** Registro Nº/Marca **-x-x-x-x-x-**  
Sexo **FÊMEA** Idade **13 ANOS** Gestante: Não Pelagem: **CASTANHA**  
Local onde se encontra **FAZENDA SANTA PAULA**  
Município **UNAI** UF **MG**

**AMOSTRA**

Matriz **Soro sanguíneo**  
Data da coleta **6/11/2018** Data da recepção no laboratório (dia/mês/ano) **9/11/2018**

**Método(s) de ensaio utilizado(s)**

Técnica de Fixação de Complemento (FC) conforme Instrução Normativa nº 12 de 29 de janeiro de 2004

Nome comercial **NVSL** Fabricante **APHIS** Partida/Lote **1701** Validade **3/ 5/ 2020**  
Data do inicio **9/11/2018** Data do final **10/11/2018**

**RESULTADO: NEGATIVO**

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

**Nilton Ferreira Borges**  
Médico Veterinário  
CRMV-MT 1991

**NILTON FERREIRA**  
**BORGES:81463448104**

Assinado de forma digital por NILTON  
FERREIRA BORGES:81463448104  
Dados: 2018.11.12 10:07:25 -03'00'

**DATA DE VALIDADE****4/01/2019**

Local e data de emissão do Relatório de Ensaio

**Cuiaba, 10 de Novembro de 2018**

Declaramos que o resultado descrito refere-se somente a amostra analisada e que este Relatório de Ensaio só poderá ser reproduzido na íntegra.

1ª Via (Proprietário) / 2ª Via (SFA da UF correspondente) / 3ª Via Laboratório

FRM-SGQ 070 / Revisão 00 / Emissão 29/03/2018





# LABORATÓRIO VET VIDA

ESPAÇO ANIMAL LTDA.

CNPJ: 08.782.861/0001-80



Uso Exclusivo do Laboratório

Nº do Exame  
17320118

Nº 185755

Centro de Diagnóstico Veterinário

Credenciamento Mapa Portaria: 180, 24/07/2014 - D.O.U: 141, de 25/07/2014, Seção 1, pág.: 11.

Av. Miguel Sutil, 5717-A - Despraçado - CEP: 78048-700 - Cuiabá/MT Fones: (65) 3621-4092 / 9946-2346 ( VIVO) - email:vetvidalaboratorio@hotmail.com

## Requisição de Exame para Diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina - Imunodifusão em Gel de Ágar (IDGA)

Proprietário do Animal		Endereço Completo		Telefone				
APAE - Unai		R. Cachoeira, 1580 - Unai-MG		36763644				
Médico - Veterinário Requisitante		Endereço Completo		Telefone				
Lucas Dias Alarcão		Rua Cutiê nº 17		(38) 993148511				
NOME DO ANIMAL			Classificação					
Rossa 1200			JC	SH	H	FC	UM	OUTRA
Reg./Nº/Marca:								
Espécie: Eq		Raça: SRD						
Sexo: F.		Idade: 10a						X
Propriedade onde se encontra:			Município/UF		Nº de equídeos existentes			
Faz. Sta Paula - UFISM			Unai - MG					

**RESENHA**

Pe m  
Focinho viragete

Lado Direito

Lado Esquerdo

Membros anteriores vista posterior

Membros posteriores vista posterior

Pescoço vista inferior

Focinho

Linha Superior dos olhos

DESCRIÇÃO DO ANIMAL:  
 Remoinho abaixo de LMO. Remoinho bilateral na região de nuca.  
 Remoinho com espiga em região dorsal do pescoço. Remoinho bilateral com espiga em flanco. Remoinho el espiga bilateral no peito. Bebe em bruxa em labio superior.

### REQUISITANTE:

A colheita da amostra e resenha deste animal são de minha responsabilidade

Unai 06 de novembro de 2018  
Município e data da colheita

Lucas Dias Alarcão  
CRMV MG 18764  
Médico Veterinário  
Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário Requisitante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resultado: Relatório de Ensaio Emitido Conf. Portaria nº 378/2014

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





# LABORATÓRIO VET VIDA

ESPAÇO ANIMAL LTDA.

CNPJ: 08.782.861/0001-80



Uso Exclusivo do Laboratório

Nº do Exame: 9842/18

Nº: 2055

Centro de Diagnóstico Veterinário

Credenciamento Mapa Portaria: 180, 24/07/2014 - D.O.U: 141, de 25/07/2014, Seção 1, pág.: 11.

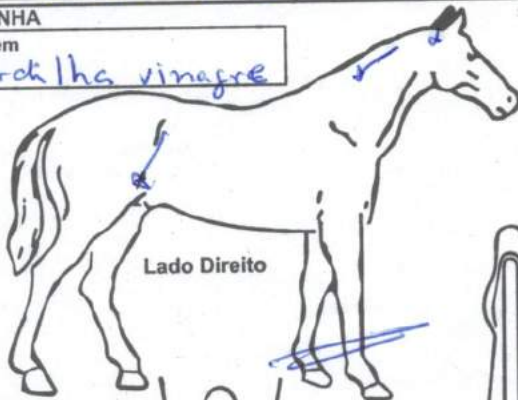
Av. Miguel Sutil, 5717-A - Despraíado - CEP: 78048-700 - Cuiabá /MT - Fones: (65) 3621-4092 / 99946-2346 (VIVO) - email:vetvidalaboratorio@hotmail.com

## Requisição e Resultado do Exame de Fixação de Complemento para o Diagnóstico de MORMO

Proprietário do Animal: <b>APAE Unai</b>		CPF: <b>20.230.522/0001-25</b>	Telefone: <b>3676.3644</b>					
Endereço Completo do Proprietário: <b>R. Cachoeira, 1580. Unai MG</b>			Nº de Cadastro no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado:					
Médico Veterinário Requiritante: <b>Daniilo F. C. Martins</b>		CPF: <b>117.217.696-50</b>	Telefone: <b>39333 82 4109</b>					
Endereço Completo do Médico Veterinário: <b>R. Ursulino Brochado 151</b>								
E-mail do Médico Veterinário: <b>daniilo.f.c.martins@gmail.com</b>		CRMV: <b>16818</b>	Nº Portaria de Habilitação: <b>549/2018 Port. 09</b>					
Nome do Animal: <b>Russa 1200</b>	Registro Nº/Marca:	Espécie: <b>Eg</b>	Idade: <b>10a</b>					
Raça: <b>SRD</b>	Sexo: <input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea Gestante <input checked="" type="checkbox"/> Fêmea Não Gestante							
Local onde se encontra o Animal (Endereço ou Coordenadas): <b>Faz. Sta Paula - UFVJM</b>		CLASSIFICAÇÃO						
Município/UF: <b>Unai /MG</b>		JC	SH	H	FC	UM	CR	OUTRO
		Nº de equídeos existentes:						

### RESENHA

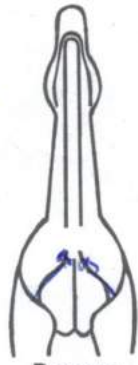
Pelagem: **Bordalha vinagre**



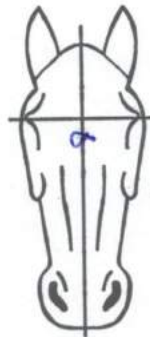
Lado Direito

Esquerdo

Membros anteriores vista posterior



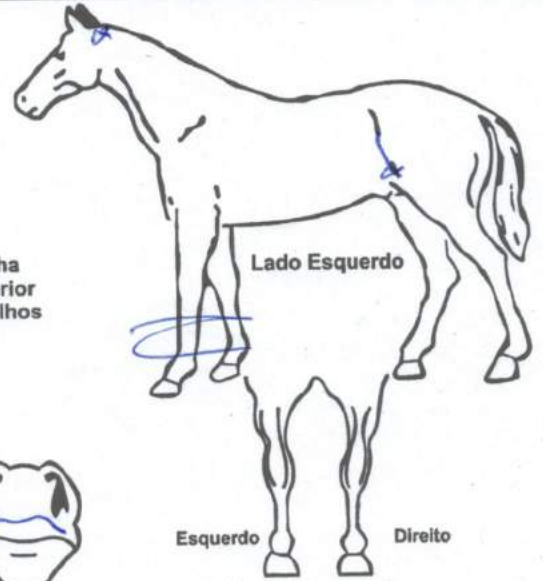
Pescoço vista inferior



Linha Superior dos olhos



Focinho



Lado Esquerdo

Esquerdo

Direito

Membros posteriores vista posterior

DESCRIÇÃO DO ANIMAL: **Remoinho abaixo de LMO. Remoinho bilateral na região da nuca. Remoinho com espiga em região dorsal do pescoço. Remoinho bilateral com espiga em flanco. Remoinho de espiga bilateral na parte de trás da boca em labio superior.**

Observações:

### REQUISITANTE:

A colheita da amostra e resenha deste animal são de minha responsabilidade

**Unai** **06** de **novembro** de **2018**

Município e data da colheita

**Daniilo F. C. Martins**

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário Requiritante

**Daniilo Francisco C. Martins**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resultado: Relatório de Ensaio Emitido Conf. Portaria nº 22 de 16/03/20



**Espaço Animal Ltda ME**

CNPJ: 08782861000180  
Avenida Miguel Sutil 5717, Santa Helena  
FONE(S): (65) 3621-4092/99602-6584  
CEP.: 78048000  
Cuiaba - MT  
vetvida@laboratoriovetvida.com.br  
www.laboratoriovetvida.com.br



Credenciamento: Portaria nº 180 de 24/07/2014

**RELATÓRIO DE ENSAIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA**

MultVet 4.17®

Relatório de Ensaio nº 17.320/18

Requisição serie nº 185755

Nº Registro da amostra 17.320/18

**PROPRIETÁRIO DO ANIMAL**

Nome **APAE - UNAÍ**  
Endereço **RUA CACHOEIRA, 1580**  
Município **UNAÍ** UF **MG** Telefone **3676-3644**

**VETERINÁRIO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA COLETA**

Nome **LUCAS DIAS ALARCÃO** CRMV nº **18764** UF **MG**  
Endereço **NÃO INFORMADO**  
Município **UNAÍ** UF **MG** Telefone **38-99814-8511**

**ANIMAL RUSSA**

Espécie **EQUINA** Registro Nº/Marca **-x-x-x-x-x-**  
Sexo **FÊMEA** Idade **10 ANOS**  
Local onde se encontra **FAZENDA SANTA PAULA UFVJM**  
Município **UNAÍ** UF **MG**

**AMOSTRA**

Matriz **soro sanguíneo**  
Data da coleta **6/11/2018** Data da recepção no laboratório (dia/mês/ano) **9/11/2018**

**Método(s) de ensaio utilizado(s)**

IDGA De acordo com a Portaria 84/1992 ( POP-LAB-001)

**KIT ELISA**

Nome comercial ----- Fabricante ----- Partida/Lote ----- Validade -----  
Data do ELISA -----

**KIT IDGA**

Data Inicial do IDGA **9/11/2018** Data Final do IDGA **11/11/2018**  
Nome comercial **Kit para teste de imunodifusão** Fabricante **Bruch** Partida/Lote **003/18** Validade **31/ 8/ 2020**

**RESULTADO: NEGATIVO**

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico **Nilton Ferreira Borges** **NILTON FERREIRA**  
**Médico Veterinário** **BORGES:81463448104**  
**CRMV-MT 1991** Assinado de forma digital por NILTON FERREIRA BORGES:81463448104  
Dados: 2018.11.12 10:03:03 -03'00'

**DATA DE VALIDADE 4/01/2019**Local e data de emissão do Relatório de Ensaio **Cuiaba, 11 de Novembro de 2018**

Declaramos que o resultado descrito refere-se somente a amostra analisada e que este Relatório de Ensaio só poderá ser reproduzido na íntegra.

1ª Via (Proprietario) / 2ª Via (SFA da UF correspondente) / 3ª Via Laboratório

FRM-SGQ-055 / Rev 01 / Emissão 29/09/15



**Espaço Animal Ltda ME**

CNPJ: 08782861000180  
Avenida Miguel Sutil 5717, Santa Helena  
FONE(S): (65) 3621-4092/99602-6584  
CEP.: 78048000  
Cuiaba - MT  
vetvida@laboratoriovetvida.com.br  
www.laboratoriovetvida.com.br



Credenciamento: Portaria nº 180 de 24/07/2014

**RELATÓRIO DE ENSAIO DE MORMO**

MultVet 4.17®

Relatório de Ensaio nº 9842/18

Nº Registro da amostra 9842/18

Requisição serie nº 2055

**PROPRIETÁRIO DO ANIMAL**

Nome **APAE - UNAÍ** CPF **20.210.522/0001-25**  
Endereço **RUA CACHOEIRA, 1580**  
Município **UNAÍ** UF **MG** Telefone **3676-3644**

**VETERINÁRIO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA COLETA**

Nome **DANILO FRANCISCO C. MARTINS** CRMV nº **16818** UF **MG** CPF **117.217.696-50**  
Endereço **R. IRSULINA BROCHADO, 151** Portaria nº **549/18** email **DANILO.FCMARTINS@GMAIL.COM**  
Município **UNAÍ** UF **MG** Telefone **38 9 9982-4109**

**ANIMAL RUSSA**

Espécie **EQUINA** Raça: **Sem raça definida (SRD)** Registro Nº/Marca **-x-x-x-x-x-**  
Sexo **FÊMEA** Idade **10 ANOS** Gestante: Não Pelagem: **TORDILHO**  
Local onde se encontra **FAZENDA SANTA PAULA**  
Município **UNAÍ** UF **MG**

**AMOSTRA**

Matriz **Soro sanguíneo**  
Data da coleta **6/11/2018** Data da recepção no laboratório (dia/mês/ano) **9/11/2018**

**Método(s) de ensaio utilizado(s)**

Técnica de Fixação de Complemento (FC) conforme Instrução Normativa nº 12 de 29 de janeiro de 2004

Nome comercial **NVSL** Fabricante **APHIS** Partida/Lote **1701** Validade **3/ 5/ 2020**  
Data do início **9/11/2018** Data do final **10/11/2018**

**RESULTADO: NEGATIVO**

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico **Nilton Ferreira Borges** **NILTON FERREIRA** Assinado de forma digital por NILTON  
**Médico Veterinário** **BORGES:81463448104** FERREIRA BORGES:81463448104  
**CRMV-MT 1991** Dados: 2018.11.12 10:07:47 -03'00'

**DATA DE VALIDADE 4/01/2019**Local e data de emissão do Relatório de Ensaio **Cuiaba, 10 de Novembro de 2018**

Declaramos que o resultado descrito refere-se somente a amostra analisada e que este Relatório de Ensaio só poderá ser reproduzido na íntegra.

1ª Via (Proprietário) / 2ª Via (SFA da UF correspondente) / 3ª Via Laboratório



65

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 001/2018 QUE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) UNAÍ FAZ À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

Por este instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) UNAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.210.522/0001-25 com sede a Rua Cachoeira, N° 1580, CEP 38610-000, na cidade Unaí – MG, representada neste ato pelo seu diretor administrativo, CLAUDNEY LUIZ DA COSTA, portador da Carteira de Identidade MG-969408, e inscrito no CPF/MF sob o número 662.669.396-49 denominado **DOADORA** e o **INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CAMPUS UNAÍ - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.888.315/0001-57, com sede a Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba, CEP 39100-000, na cidade Diamantina – MG, representada neste ato pelo seu reitor, **Gilciano Saraiva Nogueira**, portador da Carteira de Identidade M-6.512.600, e inscrito no CPF/MF sob o número 006.584.236-73, **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **Termo de Doação** sob a forma e condições constantes das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a doação, pela DOADORA, em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, o(s) animal(is) abaixo relacionado(s):  
03 equinos fêmeas;

Item	Descrição do Animal	Valor Contábil
1	Índia – pelagem castanha. Raça: SRD. Idade estimada: 15 anos. Obs. A égua estava prenhe durante o processo de doação.	R\$ 200,00
2	Russa – pelagem tordilha russa. Raça: Mangalarga Machador. Idade estimada: 15 anos.	R\$ 200,00
3	Antonela – Tordilha apatacada. Mangalarga Machador. Idade estimada: 5 anos.	R\$ 200,00

1.2 Os bens ora doados, destinam-se ao atendimento das necessidades de ensino, pesquisa e extensão do **INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CAMPUS UNAÍ- DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI** comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizar os bens doados, exclusivamente, em atividades estatutárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.1. Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe da **DOADORA**, em caráter definitivo e gratuito, os bens descritos na subcláusula 1.1 e os aceita nas condições que se encontram.

*Cláudio Saraiva Nogueira*



1.2 Para efeito contábil, o valor do bem descrito na subcláusula 1.1 deste termo é de **R\$ 200,00** (DUZENTOS REAIS), totalizando o valor de **R\$ 600,00** (SEISCENTOS REAIS) pelos três animais.

1.3 A doação dos bens descritos na subcláusula 1.1 do presente termo importará na transferência integral a **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo a **DOADORA** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, a **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E CONTROLE**

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle da informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

#### **I – DA DONATÁRIA**

Utilizar o bem com a finalidade de atender ao interesse público.

#### **II – DA DOADORA**

Disponibilizar o(s) animal(is) para a retirada da **DONATÁRIA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

1.1 A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura.

1.2 Os bens, descritos na subcláusula 1.1, estarão à disposição da **DONATÁRIA**, após a assinatura deste instrumento que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

Unai, (MG), 03 de dezembro de 2018

*Clara Jane*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) UNAÍ

**DOADORA**



INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CAMPUS UNAÍ - DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DONATÁRIA

66  
3

TESTEMUNHAS

NOME: Dulce STAPE 2238281  
CPF/MF: 072092477-42

NOME: Dilora Ribeiro Orlando  
CPF/MF: 082.766.596-24

ANEXO I

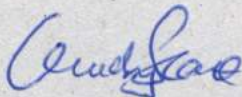
*Celso*



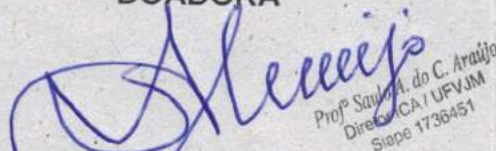
**TERMO DE ENTREGA DE BENS  
DECORRENTE DE DOAÇÃO**

Em razão do termo de doação firmado nos autos do processo nº 23086.0004315/2018-66, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) UNAÍ e o INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CAMPUS UNAÍ - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI vêm, por meio do presente instrumento, certificar a entrega dos bens especificados na subcláusula 1.1 do Termo de Doação, para o fim declarado na subcláusula 1.2 do referido termo.

Diamantina, (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) UNAÍ  
**DOADORA**



Profª Sandra do C. Araújo  
Diretora CA / UFVJM  
Sipe 1736451

INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CAMPUS UNAÍ - DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
**DONATÁRIA**



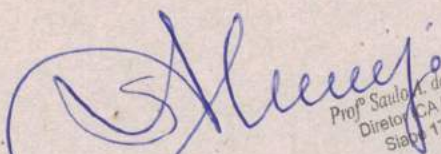


DESPACHO Nº 010/2018 – CONGREGAÇÃO DO ICA

Assunto: Doação de animais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-Unaí ao Instituto de Ciências Agrárias

A Congregação do Instituto de Ciências Agrárias, em sua 41ª sessão, sendo a 31ª em caráter ordinário, analisou os documentos apresentados pela Comissão de Recebimento de Animais do ICA e ratificou o parecer de aprovação de doação de animais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Unaí ao Instituto de Ciências Agrárias – UFMG, conforme estabelecido no processo.

Unaí, 18 de dezembro de 2018

  
Prof. Saulo A. do C. Araújo  
Diretor ICA / UFMG  
Siob: 1736451

Saulo Alberto do Carmo Araújo  
Presidente da Congregação do ICA/UFVJM





68  
J

Memorando 236/2018-ICA/UFVJM

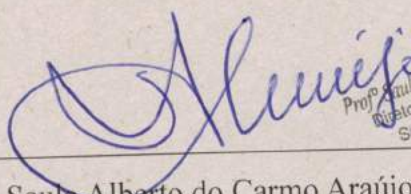
Unaí, 18 de dezembro de 2018

Ao Diretor de Patrimônio e Materiais  
Sr. Gildásio Antônio Fernandes

Assunto: **Processos de doação de animais ao Instituto de Ciências Agrárias**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que, conforme deliberação da Congregação do Instituto de Ciências Agrárias, em sua 41ª Sessão, foi aprovado o recebimento de animais doados por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí e Polícia Militar de Unaí-MG.
2. Dessa forma encaminho os processos **23086.004315/2018-66** e **23086.004314/2018-11** que tratam das referidas doações.
3. Sendo só para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Prof. Saulo A. do C. Araújo  
Diretor ICA / UFVJM  
Siapa 1736451

Saulo Alberto do Carmo Araújo

Diretor do Instituto de Ciências Agrárias - ICA/UFVJM



Memorando nº 004/2019 – Diretoria de Patrimônio e Materiais/PROAD/UFVJM

Diamantina, 3 de janeiro de 2019

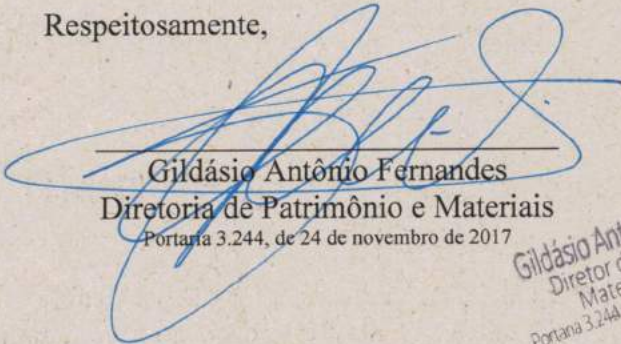
A Vossa Magnificência, o Senhor  
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira  
Presidente do Conselho Universitário / UFVJM

Assunto: **Encaminha processo de doação para apreciação.**

Magnífico Reitor,

1. Considerando o estabelecido no inciso XII do Art. 12 do Estatuto da UFVJM encaminhamos para apreciação do Conselho Universitário – CONSU, o processo 23086.004315/2018-66 – Doação recebida 005/2018 – APAE – Unai.
2. Decorria da deliberação pelo CONSU e esta sendo favorável ao recebimento da doação proposta, solicitamos a assinatura do termo de doação 001/2018 constante das fls. 65 e 66v e posterior devolução do processo à Diretoria de Patrimônio e Materiais para que sejam efetuados os demais tramites.
3. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



Gildásio Antônio Fernandes  
Diretoria de Patrimônio e Materiais  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017

Gildásio Antônio Fernandes  
Diretor de Patrimônio e  
Materiais / UFVJM  
Portaria 3.244, de 24 de novembro de 2017